

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5664/2009

Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se o art. 110, dando a seguinte redação ao art. 11 da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986:

"Art. 11. Para matrícula nos cursos de formação dos estabelecimentos de ensino bombeiro militar, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual e psicológica, altura, sexo, capacidade física, saúde, idoneidade moral, obrigações eleitorais, aprovação em testes toxicológicos e suas obrigações para com o serviço militar, exige-se, ainda, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação para a comprovação de:

I - conclusão do ensino superior em Ciência da Computação, Engenharia Civil, Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Geofísica, Engenharia Florestal, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Física, Engenharia de Rede, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Geologia, Engenharia Aeronáutica ou Matemática, para a carreira de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes;

II - conclusão do ensino superior nas áreas específicas de formação para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares

de Saúde, Complementares, Capelães e Temporários;

III - conclusão do ensino superior, para o Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva incluir a exigência de nível superior para o ingresso na carreira de Bombeiro Militar do Distrito Federal, a fim de igualar as exigências que se pretende para o ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal.

Além do mais, encerraria a contradição que está ocorrendo no Distrito Federal com o envio do presente projeto de lei, que permite o acesso aos quadros da PMDF a pessoas de nível médio, com base no que dispõe atualmente a Lei Federal nº 7.289, ao passo que o Governador José Roberto Arruda editou o Decreto nº 29.946/2009, que exige o nível superior.

A exigência de nível superior contribuiria para o aprimoramento da profissão do bombeiro militar e melhoraria a qualidade do serviço oferecido à população, porque isso possibilitaria ao profissional uma maior compreensão sobre a complexidade do seu serviço. O bombeiro militar lida com muitas situações diferentes no seu dia-a-dia, o que exige maior preparo e conhecimento.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009.

Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF